



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.824 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS
DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025 QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município
de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso III do artigo 30º da Lei
nº. 1.845 de 30 de agosto de 2024, ficam transpostionadas as seguintes dotações
do Orçamento vigente do Município:

ACRÉSCIMO

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.05 - ADM-ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

38 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0033.2.009 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 230.000,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.03 - LIMPEZA PUBLICA

81 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.015 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 110.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

194 - 4.4.90.51.00 - 10.301.0021.1.011 - REF /ADEQU UNIDADE MISTA SAUDE 9.706,86

TOTAL DO ACRÉSCIMO

R\$ 349.706,86



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

REDUÇÃO

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04 - CONTABILIDADE-TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO

30 - 4.6.90.71.99 - 28.843.0000.0.002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA 230.000,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.04 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

83 - 3.3.90.39.00 - 25.752.0009.2.016 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 55.000,00

02.03.06 - PRAÇAS - PARQUES E JARDINS

94 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.018 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 30.000,00

02.03.08 – SANEAMENTO

104 - 3.3.90.39.00 - 17.512.0007.2.029 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 25.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

190 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0021.2.028 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 9.706,86

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 349.706,86

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL